



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 490/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.245.650-2, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - A pedido, o credenciamento de **Centro de Formação de Condutores Saudades Ltda**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 13.334.213/0001-00, credenciado para o Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 492/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 18.350.828-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENDES LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.638.698/0001-87, retirando-se o sócio Edison Eduardo Borgo Reinert, ingressando Aline Vaccari da Silva Meier e permanecendo Carla Patricia Meier Pontes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

38109/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 066/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.283.945-2, nos termos do Despacho nº 20.283.945-2, naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado

Leticia Ferreira da
Procuradora-Geral do

Roberto Althe
Procurador-Chefe da Coord

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27894923

Documento emitido em 20/04/2023 09:26:47.

Diário Oficial Executivo
Nº 11401 | 18/04/2023 | PAG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

38876/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º 818/2023

Protocolo nº: 18.541.447-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 146/2022 – SRP – Homologação
Data: 11/04/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 146/2022– SRP, tipo menor preço, composto por 34 (trinta e quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 4162/4377 – mov. 285/Vol. 01). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná.

2. Os lotes nº 01 a 11 e 13 a 34, foram adjudicados e na sequência homologados por esta autoridade competente, na data de 07 de fevereiro de 2023, por meio do Despacho nº 321/2023 – GS/SEAP, encartado às folhas nº 7247/7248a – mov. 616, sendo que o lote 12 permaneceu em fase recursal.

3. Na sequência, após finalizados os trâmites para o Lote 12, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ N.º	LOTE
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	12

4. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela seguinte empresa:

- CS BRASIL FROTAS S.A, manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da habilitação e declaração de vencedora do certame da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., vencedora no Lote nº 12. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 7412/7423a.

- A empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, conforme fls. 7430/7440a. Dessa forma, o Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedente as razões apresentadas pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A., mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A para o **lote 12**, do Pregão Eletrônico n. 146/2022.

5. O **valor total arrematado para o lote 12**, importa em **R\$ 23.055.930,00** (vinte e três milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), obtendo-se um desconto de 46,04% sobre o valor máximo autorizado para o lote, desconsiderados os valores atribuídos aos lotes 01 a 11 e 13 a 34, já homologados.

6. Considerando a Informação nº 095/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 7518/75215a - mov. 683), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa CS Brasil Frotas S.A, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório, quer seja, o LOTE 12.

7. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 44/2008, e a disponibilidade de Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Dívida Ativa – CDA, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.303/2021.

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Curitiba, 18 de abril de 2023.

Carla da Silva Azevedo
Secretária da Administração e da Previdência,
em exercício

39095/2023



Casa Civil

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 27893923

Documento emitido em 20/04/2023 09:26:37.

Diário Oficial Executivo
Nº 11401 | 18/04/2023 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 490/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.245.650-2, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - A pedido, o credenciamento de **Centro de Formação de Condutores Saudades Ltda**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 13.334.213/0001-00, credenciado para o Município de Saudade do Iguçu/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 492/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 18.350.828-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENDES LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.638.698/0001-87, retirando-se o sócio Edison Eduardo Borgo Reinert, ingressando Aline Vaccari da Silva Meier e permanecendo Carla Patricia Meier Pontes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente

38109/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 066/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.283.945-2, nos termos do Despacho n.º 0292/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

38876/2023

Administração e Previdência

Departamento de Logística para Contratações Públicas –

PORTARIA Nº 146/2022 – PE nº 146/2022 – SRP – Homologação
Data: 11/04/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 146/2022– SRP, tipo menor preço, composto por 34 (trinta e quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 4162/4377 – mov. 285/Vol. 01). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná.

2. Os lotes nº 01 a 11 e 13 a 34, foram adjudicados e na sequência homologados por esta autoridade competente, na data de 07 de fevereiro de 2023, por meio do Despacho nº 321/2023 – GS/SEAP, encartado às folhas nº 7247/7248a – mov. 616, sendo que o lote 12 permaneceu em fase recursal.

3. Na sequência, após finalizados os trâmites para o Lote 12, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIALIS S.A.	02.491.558/0001-42	12

4. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pela seguinte empresa:

- CS BRASIL FROTAS S.A, manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da habilitação e declaração de vencedora do certame da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., vencedora no Lote nº 12. As razões de recurso na íntegra encontram-se às fls. 7412/7423a.

- A empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, conforme fls. 7430/7440a. Dessa forma, o Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedente as razões apresentadas pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A., mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A para o **lote 12**, do Pregão Eletrônico n. 146/2022.

5. O **valor total arrematado para o lote 12**, importa em **R\$ 23.055.930,00** (vinte e três milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), obtendo-se um desconto de 46,04% sobre o valor máximo autorizado para o lote, desconsiderados os valores atribuídos aos lotes 01 a 11 e 13 a 34, já homologados.

6. Considerando a Informação nº 095/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 7518/75215a - mov. 683), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa CS Brasil Frotas S.A, e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório, quer seja, o LOTE 12.

7. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

8. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

39095/2023